



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 123/87, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento Vigente, no valor de cz\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS), destinado a inclusão de projeto não contemplado na Lei de Orçamento.

§ Único - O Crédito Especial a que se refere o caput do presente artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

2006 - Serviço de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e desportos

128 - Parques Recreativos e Desportivos

1011 - Construção do Estádio Municipal

4000 - Despesas de Capital

Cz\$ 1.000.000,00

4100 - Investimentos

Cz\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito Especial Correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

2003.03070402003 - Manutenção da Secretaria Geral

3111 - Pessoal Civil

Cz\$ 100.000,00

2006.03070251.004 - Ampliação do Prédio da prefeitura

4110 - Obras e Instalações

Cz\$ 900.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 12 dias do mês de novembro de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

APROVADO

Em 12/11/87

Presidente

ARCELIDE VERONESE

Prefeito Municipal